

INTERESSADO: Ho Lih Chin

ASSUNTO : Equivalência (país estrangeiro -Taiwzn - China)

RELATOR : Conselheiro Alfredo Gomes

PARECER CEE nº 1416/75, CSG, Aprov. em 14/05/75. Comunicado ao pleno em 21/05/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: O interessado, Ho Lih Chin, alega haver feito curso primário, com 6 séries, na Escola Primária Hsin Chu, Municipal, em Hsin Chu, Taiwzn, China, e, em continuação, na Escola Secundária Júnior, a curso ginasial com três séries, mais o curso colegial com outras tantas três séries, totalizando, 12 anos de estudos, pelo que requer equivalência ao curso de 2º grau.

2. Prova estudos de três anos na Escola Secundária Júnior de Hsing, de 1949 a 1952 (o requerente nasceu em 26 de julho de 1936, estando, pois, com 29 anos incompletos), de cujo curriculum constam: Chinês, Inglês, Civismo, História, Geografia, Matemática, Química e Física (2ª e 3ª séries), História Natural (1ª série), Higiene Física (2ª série), Música, Artes, Artes Industriais, Escotismo e Educação física, mais três anos, na Escola Vocacional Comercial Provincial de Hsinchu, de 1952 a 1955, com o seguinte elenco curricular: Civismo (2ª e 5ª séries), Chinês, Inglês, Matemática (1ª e 2ª séries), Música, Artes Comerciais, História Econômica, Geografia Econômica (1ª série), Aritmética Comercial (2ª série), Cálculos, (Ábaco) Escrituração Comercial (Bookkeeping) (1ª série), Contabilidade (2ª série - Accounting) - Contabilidade Bancária (2ª série, Contabilidade Governamental (3ª série), Custos de Contabilidade (3ª série), Conhecimentos Comerciais (1ª série), Legislação Comercial (Direito Comercial) (2ª série), Moeda e Banco (ou Tesouraria Bancária, segundo o tradutor. . . . - 2ª série), Economia (2ª série), Estatística (3ª série), Gerência Científica (3ª série), Datilografia Chinesa (sem nota), Datilografia Inglesa (3ª série, Estenografia (sem nota), Três princípios do Povo (1ª série), Finanças Públicas (3ª série), Tecnologia (Artes Industriais) (1ª série e 1º semestre da 2ª série, incluindo-se, ainda: Prática Comercial ou de Negócios (3ª série), Caráter e Conduta, Treinamento Militar e Educação Física).

3. Base legal: art. 100/LDB.

II - CONCLUSÃO

É reconhecida a equivalência dos estudos feitos no exterior por Ho Lih Chin, em nível de 2º grau, ficando, porém, sujeito, para fins de prosseguimento, a exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Geografia do Brasil, História do Brasil, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil, autorizando-se o estabelecimento de ensino em que os prestar, e se aprovado, a expedir o competente certificado.

São Paulo, 14 de maio de 1975

a) Conselheiro- ALFREDO GOMES - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ESTADO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: ALFREDO GOMES, ERASMO DE FREITAS, NUZZI, HILÁRIO TORLOIII, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, LIONEL CORBEIL.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente no exercício da Presidência